

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Esse termo visa Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços técnicos junto à Secretaria Municipal de Finanças e órgãos fiscalizadores.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que esta municipalidade tem buscado de forma efetiva a eficiência e celeridade da gestão pública;

2.2 Considerando que a Assessoria Financeira tem a finalidade de subsidiar a Secretaria de Finanças e seus departamentos.

2.3 A contratação de empresa especializada permite a administração municipal obter tais serviços de forma mais econômica, uma vez que a manutenção de profissionais especializados nos quadros efetivos tornar-se-ia oneroso e demais considerando-se todas as obrigações patronais e encargos previstos.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 Assessoramentos técnicos nas áreas de Planejamento Financeiro com o objetivo do aperfeiçoamento da máquina pública;

3.2 Direcionamentos Técnicos na elaboração de documentos, e suporte na elaboração de projetos de Lei voltados a Secretária Municipal de Finanças;

3.3 Conciliação do FPM a fim de elaborar documentação de suporte a futuras e eventuais compensações feitas indevidamente pela a Receita Federal junto ao FPM;

3.4 Aferição contínua dos valores da cota ICMS/FUNDEB/FUS e acompanhamento mensal desses valores;

3.5 Acompanhamento na realização de audiência pública quadrimestral, junto a Câmara Municipal;

3.6 Elaboração de relatórios gerenciais e emissão de pareceres técnicos financeiro com apontamentos para tomada de decisão, visando orientar reuniões de Gabinete do Prefeito e demais Secretários.

4. DA ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos junto à secretaria municipal de finanças e órgãos fiscalizadores	MENSAL	10

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O período de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, contados da data indicada no Termo de autorização de Início dos serviços.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS ORÇAMENTOS/PROPOSTA

6.1 O critério de julgamento das propostas/orçamentos será o de **MENOR PREÇO MENSAL**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento, serão suportados pela CONTRATADA;

7.2 A CONTRATADA deverá nomear um gerente do contrato para atendimento entendimento junto a Prefeitura;

7.3 Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Contratante, sob pena de aplicação da sanção cabível;

7.4 Não transferir a terceira, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.5 Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos em todas as atividades;

7.6 Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**C.P.L.**FL 007

8.3 Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços;

8.4 Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecido pela contratada;

8.6 Designar, formalmente, Gestor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

09. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO na dotação orçamentária:

Funcional Programática	Elemento	Fonte
04.123.0039.2.008 – Manutenção das atividades da secretaria de finanças	3.3.90.35.1 – Serviços de consultoria técnica	10

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Prefeitura Municipal/ou cada qual pela Secretaria responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

Novo Jardim-TO. 11/03/2019

Soeni Cipolatto Morais

Secretária Municipal de Finanças

Soeni Cipolatto Morais

Sec. de Finanças

Dec. 118/2017